





## AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 2301.06/2023-INEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240102/0001-09

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

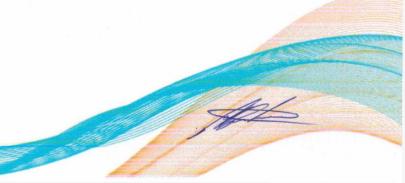
CONSIDERANDO que a JUSTIFICTIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº 2301.06/2023-INEX, nos termos descritos abaixo:















Rua Prefeito Raimundo Rocha, N° 72 - CENTRO | CEP: 62.580-000

OBJETO A SER CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICIPIO DE ACARAÚ, COM APRESENTAÇÃO DA LANA MARA, A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024

PROPONENTE: EDINARDO B ILDEFONSO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Diante do exposto, o(a) Secretário de Turismo e Cultura, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, II da Lei  $n^\circ$  14.133/2021, .

**DETERMINO**, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Acaraú/CE, 23 de janeiro de 2024

Antônió Edson Brandão SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA 9200 № 9200